



*Câmara*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2283, DE 1º DE JULHO DE 2008.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,  
Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a  
seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

10.02.10.301.0042.2.118 – Distribuição de Medicamentos

33.90.30.00	Material de Consumo (R-4510)	R\$	18.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º. a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE**


10.02.10.301.0042.2.118 – Distribuição de Medicamentos

33.90.32.00	Material Distribuição (R-4510)	R\$	18.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>


Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189/2008.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 1º dia do  
mês de julho do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura

01, 07, 2008  
